

Serra, sexta-feira, 19 de abril de 2024

AO  
CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS  
DO ALTO JACUÍ E ALTO DA SERRA BOTUCARÁ/RS - COMAJA  
Comissão Permanente de Licitação.  
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2024

## “PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO E ALTERAÇÃO DE EDITAL”

A presente impugnação pretende afastar do referido procedimento licitatório, exigência feita em extrapolação ao disposto no estatuto que disciplina o instituto das licitações, com intuito inclusive, de evitar que ocorra restrição desnecessária de possíveis e capacitados competidores, observandoa **BUSCA DA CONTRATAÇÃO MAIS VANTAJOSA.**

Em resumo o que queremos é simplesmente a livre concorrência conforme preconiza a lei, ou seja, que não se limite a apenas um fabricante e que esteja valida a disputa entre pelo menos três dos principais fabricantes de servidores na atualidade que são Dell, Lenovo e HP.

### “CAPÍTULO

#### II DOS

#### PRINCÍPIOS

Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, **da impessoalidade**, da moralidade, da publicidade, **da eficiência, do interesse público**, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, **do julgamento objetivo**, da segurança jurídica, da razoabilidade, **da competitividade**, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do [Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 \(Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro\).](#)”

(Grifo nosso).

Referência: [L14133 \(planalto.gov.br\)](#)

**Centrinuns Comércio Varejista de Computadores Ltda**  
CNPJ: 34.009.638/0001-05  
Rua Francisco Sousa dos Santos, Nº 03 – Sala 244, Jardim Limoeiro, CEP 29.164-153 - Serra/ES  
FONE: 27 3052-9083  
[contato@centrinuns.com.br](mailto:contato@centrinuns.com.br) / [www.centrinuns.com.br](http://www.centrinuns.com.br)

# CENTRINUNS

A Centrinuns Comércio Varejista de Computadores Ltda, inscrita sob o CNPJ nº 34.009.638/0001-05 na forma da Lei 14.133/21, Artigo 164, vem impetrar **Pedido de Impugnação** do edital acima mencionado pelos fatos e fundamentos expostos a seguir:

“Art. 164. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

**Parágrafo único.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.”

(Grifo nosso).

Referência: [L14133 \(planalto.gov.br\)](https://planalto.gov.br/L14133)

## **Lembrando que:**

*“Qualquer restrição em relação ao objeto da licitação deve ter como fundamento razões aptas a justificarem que a finalidade e o interesse público reclamam por tal exigência de forma irremediável. Sem tal justificativa a restrição deve ser tomada por ilegal (art. 3º, § 1º, inc. D)...”*

*“Direcionar o edital de uma compra com as características de determinado conjunto de fornecedores não tem nenhuma convergência com o trabalho de especificar corretamente o objeto pretendido para um determinado processo de licitação.” - conforme entendimento do TCU no Acórdão 641/2004 – Plenário.”*

*“Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos. (Redação dada pela Lei nº 12.349, de 2010) (Regulamento) (Regulamento) (Regulamento)”*

*§ 1º É vedado aos agentes públicos:*

*I - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo, inclusive nos casos de sociedades cooperativas, e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato, ressalvado o disposto nos §§ 5º a 12 deste artigo e no art. 3º da Lei no 8.248, de 23 de outubro de 1991; (Redação dada pela Lei nº 12.349, de 2010)”*

**Centrinuns Comércio Varejista de Computadores Ltda**

CNPJ: 34.009.638/0001-05

Rua Francisco Sousa dos Santos, Nº 03 – Sala 244, Jardim Limoeiro, CEP 29.164-153 - Serra/ES

FONE: 27 3052-9083

[contato@centrinuns.com.br](mailto:contato@centrinuns.com.br) / [www.centrinuns.com.br](http://www.centrinuns.com.br)

# CENTRINUNS

## Dos Fatos:

A empresa Centrinuns Comércio Varejista de Computadores Ltda interessada em participar deste processo licitatório em referência, sente-se impedida de participar em função das características restritivas, conforme exposto abaixo.

### PARA O ITEM 4:

1- Pede-se no edital:

**“... Deverá possuir Chip de segurança TPM versão 2.0 integrado para criptografia ...”**

De acordo com o edital, tem-se a necessidade de o desktop ofertado apresentar Chip de segurança TPM integrado, mas esta exigência é apenas um fator restritivo. O TCG (Trusted Computing Group), projetou o TPM (Trusted Platform Module) como uma solução de segurança de baixo custo para as massas, para atender os requisitos mínimos de seguimentos distintos. No mercado atual encontra-se segurança TPM, integrado, discreto e firmware, e o Windows em qualquer versão instalado no equipamento usa qualquer TPM que seja compatível da mesma forma, independente de ser integrado, discreto ou firmware, logo, existe um ecossistema amplo de soluções TPM, e todos podem atender a necessidade de segurança de criptografia exigido pelo edital. Vejamos as diferenças entre eles:

- Chip TPM discreto como um componente separado em seu próprio pacote de semicondutores.
- Solução TPM integrada, usando um hardware dedicado integrado a um ou mais pacotes de semicondutores juntamente com, mas logicamente separado de outros componentes.
- Solução TPM de firmware, executando o TPM no firmware em um modo de execução confiável de uma unidade de computação de finalidade geral.

<https://learn.microsoft.com/pt-br/windows/security/hardware-security/tpm/tpm-recommendations>

Desta forma, em busca de ampla competitividade e condições mais vantajosas para a aquisição dos equipamentos, não resta dúvida de que

**Centrinuns Comércio Varejista de Computadores Ltda**  
CNPJ: 34.009.638/0001-05  
Rua Francisco Sousa dos Santos, N° 03 – Sala 244, Jardim Limoeiro, CEP 29.164-153 - Serra/ES  
FONE: 27 3052-9083  
[contato@centrinuns.com.br](mailto:contato@centrinuns.com.br) / [www.centrinuns.com.br](http://www.centrinuns.com.br)

# CENTRINUNS

a exigência de TPM integrado é um fator limitativo, restringindo a ampla competitividade. Assim, pedimos que a comissão revalide as suas especificações técnicas com a finalidade de permitir o melhor custo benefício ao investimento, com a finalidade de ampliar a disputa e a comissão adquirir equipamentos desenvolvidos especificamente para longas cargas de uso e com maior durabilidade.

**Neste tocante, impreenchível alertar para a comissão que para estações básicas apenas o Lenovo Neo 50S possuíra tal requisito, no entanto não haverá disputa em pé de igualdade com as fabricantes Dell e HP, que serão obrigadas a ofertarem equipamentos extremamente superiores ao edital, fazendo com que tenha um preço excessivo por conta das suas diversas superioridades em hardware e tecnologias embarcadas, INVIABILIZANDO UMA DISPUTA JUSTA, COM AMPLA CONCORRÊNCIA, DISPUTAS EM PÉ DE IGUALDADE, PREJUDICANDO OS COFRES DA ADMINISTRAÇÃO POR CONTA DE NÃO HAVER DISPUTA ENTRE AS FABRICANTES DELL, HP e LENOVO.**

Assim sendo, face à remansosa jurisprudência aplicada pelo TCU e vasta doutrina administrativista que apoiam a ampla competitividade, a seleção da proposta mais vantajosa e a isonomia entre os licitantes, outra solução não há senão o acolhimento das razões acima elencadas, para que o edital seja reformulado em suas especificações técnicas mais detalhada, fazendo-se constar os requisitos técnicos realmente necessários a presente contratação, sem determinar especificações especificamente encontradas apenas nesse produto do mercado, no intuito de alargar a disputa, sob pena de se estar corroborando para a violação do caráter competitivo do certame e da obtenção da proposta mais vantajosa, sem embargos de submissão de análise da vedação do edital, pelo Tribunal de Contas da União.”

2- Pede-se no edital:

**“... Deverá possuir alto-falantes integrado ao gabinete para reproduzir sons;”**

De acordo com o edital, tem-se a necessidade de o desktop ofertado apresentar alto-falantes integrado ao gabinete, mas esta exigência é apenas um fator restritivo. Pois como a exigência do edital é para reprodução de sons, existe uma conexão, chamada de “combo jack”, localizada no equipamento que permite a conexão da interface de áudio presente na placa-mãe do computador, responsável por reproduzir os sons.

# CENTRINUNS

Desta forma, em busca de ampla competitividade e condições mais vantajosas para a aquisição dos equipamentos, não resta dúvida de que a exigência de alto-falantes integrados é um fator limitativo que ocasionará um custo elevado na aquisição, além de não possuir uma disputa de preços, logo que a exigência seja para reprodução de sons, restringindo a ampla competitividade. Assim, pedimos que a comissão revalide as suas especificações técnicas com a finalidade de permitir o melhor custo benefício ao investimento, com a finalidade de ampliar a disputa e a comissão adquirir equipamentos desenvolvidos especificamente para longas cargas de uso e com maior durabilidade, deixando de exigir alto-falantes, ou permitindo a oferta de pequenas caixas externas que permitam a reprodução de áudio, tendo qualidade de sons maiores que as de speaker internos.

**Neste tocante, impreenchível alertar para a comissão que para estações básicas apenas o Lenovo Neo 50S possuía tal requisito, no entanto não haverá disputa em pé de igualdade com as fabricantes Dell e HP, que serão obrigadas a ofertarem equipamentos extremamente superiores ao edital, fazendo com que tenha um preço excessivo por conta das suas diversas superioridades em hardware e tecnologias embarcadas, INVIABILIZANDO UMA DISPUTA JUSTA, COM AMPLA CONCORRÊNCIA, DISPUTAS EM PÉ DE IGUALDADE, PREJUDICANDO OS COFRES DA ADMINISTRAÇÃO POR CONTA DE NÃO HAVER DISPUTA ENTRE AS FABRICANTES DELL, HP e LENOVO.**

Salientamos que para a ampla competitividade entre as linhas atuais das fabricantes Dell, HP e Lenovo, temos as seguintes disposições de competitividade definidas pelas fabricantes para as suas famílias de equipamentos, conforme a seguir.

## **Estações Básicas**

Dell	HP	Lenovo
Vostro 3710	Pro 280 G9 SFF	ThinkCentre Neo 50s

## **Estações Intermediarias**

Dell	HP	Lenovo
Optiplex 3000	ProDesk 400 G9 SFF	ThinkCentre M70s e M75s

## **Estações Avançadas**

Dell	HP	Lenovo
------	----	--------

**Centrinuns Comércio Varejista de Computadores Ltda**

CNPJ: 34.009.638/0001-05

Rua Francisco Sousa dos Santos, N° 03 – Sala 244, Jardim Limoeiro, CEP 29.164-153 - Serra/ES

FONE: 27 3052-9083

[contato@centrinuns.com.br](mailto:contato@centrinuns.com.br) / [www.centrinuns.com.br](http://www.centrinuns.com.br)

# CENTRINUNS

Optiplex 5000	Elitedesk 600 G9 SFF	ThinkCentre M80S
Optiplex 7000	Elitedesk 800 G9 SFF	ThinkCentre M90S

Assim sendo, face à remansosa jurisprudência aplicada pelo TCU e vasta doutrina administrativista que apoiam a ampla competitividade, a seleção da proposta mais vantajosa e a isonomia entre os licitantes, outra solução não há senão o acolhimento das razões acima elencadas, para que o edital seja reformulado em suas especificações técnicas mais detalhada, fazendo-se constar os requisitos técnicos realmente necessários a presente contratação, sem determinar especificações especificamente encontradas apenas nesse produto do mercado, no intuito de alargar a disputa, sob pena de se estar corroborando para a violação do caráter competitivo do certame e da obtenção da proposta mais vantajosa, sem embargos de submissão de análise da vedação do edital, pelo Tribunal de Contas da União.”

## PARA O ITEM 5:

1- Pede-se no edital:

**“... COMPUTADOR ALL IN ONE... “**

Sabemos que atualmente as principais fabricantes encontradas no mercado são: Dell, HP e Lenovo. Com a solicitação acima mencionada, encontra-se descontinuada, ou seja, não está em linha de fabricação. Um computador All in One é basicamente um computador integrado ao monitor, desta forma, possui mobilidade maior em comparação com os desktops convencionais e conseqüentemente ocupa menor espaço no local de trabalho.

Atualmente nas três principais fabricantes mundiais de tecnologia, tem como padrão de gabinete para satisfazer a exigência da administração de um computador pequeno, que ocupe menos espaço e possua maior mobilidade, o gabinete MFF (Micro Form Factor), que nada mais é que um gabinete com tamanho de até 1.300Cm<sup>3</sup>, que pode ser fixado ao monitor com auxílio de um suporte desenvolvido especificamente para esta tarefa.

Desta forma a administração terá um desktop com hardware mais poderoso, usufruindo das vantagens de um computador All in One, mas sem as suas desvantagens, como por exemplo, serem fechados em um pacote, por ser um computador integrado ao monitor, sua personalização e até futuros upgrades é altamente limitado e restrito, ao contrário de computadores convencionais onde há uma falha de algum componente, pode ser facilmente trocado, já no All in One, dependendo da gravidade da falha de qualquer um de seus componentes, a peça inteira terá que ir para o conserto, o que além de

**Centrinuns Comércio Varejista de Computadores Ltda**

CNPJ: 34.009.638/0001-05

Rua Francisco Sousa dos Santos, N° 03 – Sala 244, Jardim Limoeiro, CEP 29.164-153 - Serra/ES

FONE: 27 3052-9083

[contato@centrinuns.com.br](mailto:contato@centrinuns.com.br) / [www.centrinuns.com.br](http://www.centrinuns.com.br)

# CENTRINUNS

comprometer o tempo de trabalho do utilizador do equipamento, um gasto maior por ser tratar de um equipamento de difícil manuseio, se o componente estiver seriamente comprometido tende-se inutilizar o equipamento todo.

Vejamos alguns tipos de suporte fixadores de minidesktop e monitores das três principais fabricantes:

## Suporte de Mini Desktop DELL:



<https://www.dell.com/pt-br/shop/suporte-all-in-one-para-optiplex-micro-mfs22/apd/452-bdvo/acess%C3%B3rios-para-computador>

## Suporte de Mini Desktop HP:



**Centrinuns Comércio Varejista de Computadores Ltda**

CNPJ: 34.009.638/0001-05

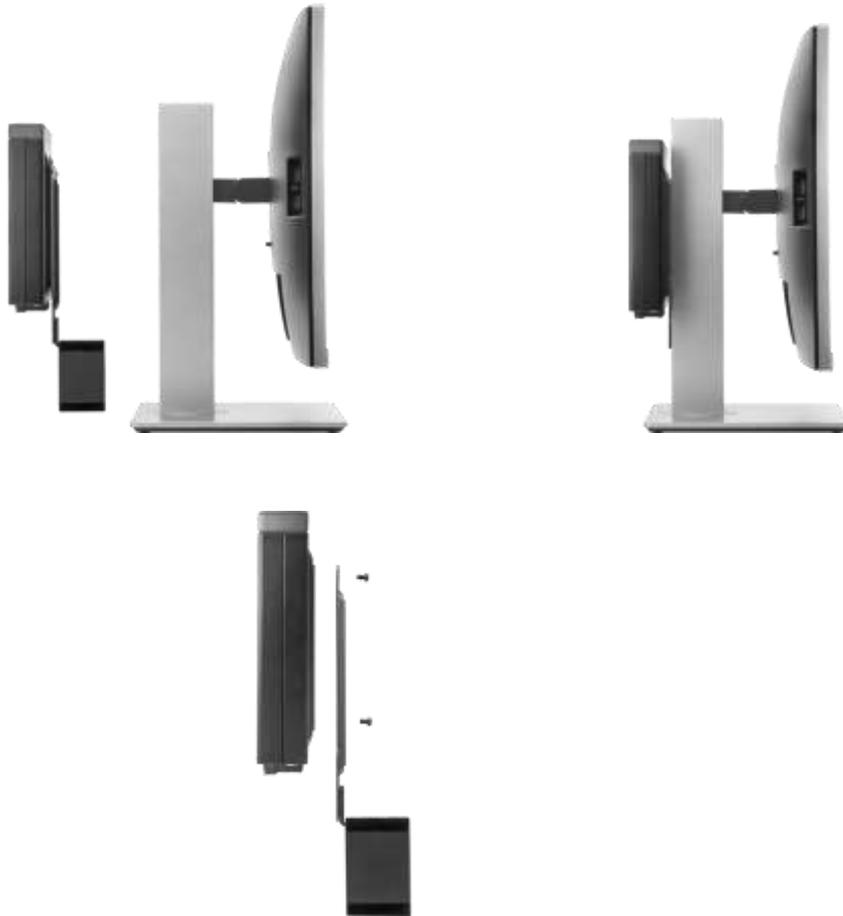
Rua Francisco Sousa dos Santos, N° 03 – Sala 244, Jardim Limoeiro, CEP 29.164-153 - Serra/ES

FONE: 27 3052-9083

[contato@centrinuns.com.br](mailto:contato@centrinuns.com.br) / [www.centrinuns.com.br](http://www.centrinuns.com.br)

# CENTRINUNS

<https://www.hp.com/pt-pt/products/accessories/product-details/33375866>



<https://www.hp.com/pt-pt/products/accessories/product-details/17296668>

Suporte de Mini Desktop LENOVO:

**Centrinuns Comércio Varejista de Computadores Ltda**  
CNPJ: 34.009.638/0001-05  
Rua Francisco Sousa dos Santos, N° 03 – Sala 244, Jardim Limoeiro, CEP 29.164-153 - Serra/ES  
FONE: 27 3052-9083  
[contato@centrinuns.com.br](mailto:contato@centrinuns.com.br) / [www.centrinuns.com.br](http://www.centrinuns.com.br)

# CENTRINUNS

ThinkCentre Tiny Clamp Bracket Mounting Kit III - Overview and Service Parts



<https://support.lenovo.com/us/en/accessories/acc500294-thinkcentre-tiny-clamp-bracket-mounting-kit-iii-overview-and-service-parts>

Neste sentido, em busca de ampla competitividade, e em busca de melhores condições de aquisição de um equipamento que atenda integralmente as necessidades da ADMINISTRAÇÃO, pedimos que a comissão revalide as suas especificações técnicas com a finalidade de permitir o melhor custo benefício ao investimento, bem como o suporte de garantia prestado pelas fabricantes, com a finalidade de ampliar a disputa e a comissão adquirir equipamentos desenvolvidos especificamente para longas cargas de uso e com maior durabilidade.

## **DESTA FORMA ENTENDEMOS QUE O TRATAMENTO NÃO É IGUALITÁRIO, FERINDO O PRINCÍPIO DA ISONOMIA.**

Ressalta-se que de acordo com as especificações técnicas contidas no Edital, a Administração está exigindo equipamentos das linhas corporativas das fabricantes, desenvolvidos especificamente para árduas jornadas de trabalho, pensados e desenvolvidos de forma mais segura e que sejam extremamente resistentes, que possuam tecnologias avançadas, com hardwares desenhados especificamente para altos ciclos de trabalho com garantias de 36 meses ON-SITE, no entanto, o preço unitário estimado pelos itens solicitados são extremamente baixos, possibilitando apenas que seja ofertado equipamentos de procedência duvidosa, onde serão integrados aos equipamentos o seu hardware com peças de várias marcas, devido a isso a garantia exigida pelo fabricante do equipamento não será atendida, pois o equipamento não terá apenas um fabricante que irá integrar o equipamento em fabrica. Logo pedimos que a comissão revalide os preços estimados com a finalidade de permitir o melhor custo benefício ao investimento, bem como o suporte de garantia prestado pelas fabricantes, com a finalidade de ampliar a disputa e a comissão adquirir equipamentos desenvolvidos especificamente para longas cargas de uso e com maior durabilidade.

# CENTRINUNS

## Dos Fundamentos Jurídicos:

“Art. 11. O processo licitatório tem por objetivos:

I - assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto;

**II - assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição;**

III - evitar contratações com sobrepreço ou com preços manifestamente inexequíveis e superfaturamento na execução dos contratos;

IV - incentivar a inovação e o desenvolvimento nacional sustentável.

*Parágrafo único. A alta administração do órgão ou entidade é responsável pela governança das contratações e deve implementar processos e estruturas, inclusive de gestão de riscos e controles internos, para avaliar, direcionar e monitorar os processos licitatórios e os respectivos contratos, com o intuito de alcançar os objetivos estabelecidos no caput deste artigo, promover um ambiente íntegro e confiável, assegurar o alinhamento das contratações ao planejamento estratégico e às leis orçamentárias e promover eficiência, efetividade e eficácia em suas contratações.”*

(Grifo nosso).

Referência: [L14133 \(planalto.gov.br\)](http://planalto.gov.br)

Importante salientar, que algumas situações, são vedadas e não podem ser ignoradas pelos agentes públicos:

“Art. 9º É vedado ao agente público designado para atuar na área de licitações e contratos, ressalvados os casos previstos em lei:

I - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos que praticar, situações que:

**a) comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo do processo licitatório, inclusive nos casos de participação de sociedades cooperativas;**

b) estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou do domicílio dos licitantes;

c) sejam impertinentes ou irrelevantes para o objeto específico do contrato.”

Referência: [L14133 \(planalto.gov.br\)](https://planalto.gov.br)

**Contudo, a presente impugnação busca garantir os princípio e objetivos das contratações públicas:**

## “CAPÍTULO II

### DOS PRINCÍPIOS

Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, **da impessoalidade**, da moralidade, da publicidade, **da eficiência, do interesse público**, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, **do julgamento objetivo**, da segurança jurídica, da razoabilidade, **da competitividade**, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do [Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 \(Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro\)](#).”

(Grifo nosso).

Referência: [L14133 \(planalto.gov.br\)](https://planalto.gov.br)

# CENTRINUNS

## Do Pedido:

Diante dos fatos expostos e fundamento Jurídicos mencionados, a Centrinuns Comércio Varejista de Computadores Ltda, pede a impugnação do Edital de Licitação, conforme possibilidade expressa no Artigo 164 da Lei 14.133/21, para que ele seja revisado e ajustado, e que se faça cumprir todo o preconizado na Lei 14.133/21, que rege os procedimentos adotados no PREGÃO ELETRÔNICO N° 008/2024, quanto à igualdade e competitividade entre os licitantes, retirando ou adequando a realidade do mercado e legislação vigente as exigências que frustram o caráter competitivo desta licitação, impeditivos vedados e repudiados pela Legislação atual.

Sugere-se para a maior competitividade do certame e a ampla concorrência com ao menos a participação das três dos maiores fabricantes de equipamentos da atualidade (Dell, HP e Lenovo), a redefinição total da descrição, gerando novo termo de referência para o referido item para que haja propostas validas de ao menos as três maiores fabricantes de equipamentos da atualidade.

Espera deferimento.

Serra, sexta-feira, 19 de abril de 2024

---

**CENTRINUNS COMÉRCIO VAREJISTA DE COMPUTADORES LTDA**



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>34.009.638/0001-05</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>24/06/2019</b>
NOME EMPRESARIAL <b>CENTRINUNS COMERCIO VAREJISTA DE COMPUTADORES LTDA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE <b>EPP</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática</b> <b>47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação</b> <b>47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios</b> <b>47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios</b> <b>47.89-0-08 - Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem</b> <b>62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação</b> <b>62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação</b> <b>73.19-0-02 - Promoção de vendas</b> <b>73.19-0-03 - Marketing direto</b> <b>74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários</b> <b>95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>R FRANCISCO SOUSA DOS SANTOS</b>	NÚMERO <b>03</b>	COMPLEMENTO <b>SALA 244</b>
CEP <b>29.164-153</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>JARDIM LIMOEIRO</b>	MUNICÍPIO <b>SERRA</b>
UF <b>ES</b>	ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>CONTATO@CENTRINUNS.COM.BR</b>	
TELEFONE <b>(27) 3052-9083</b>		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>24/06/2019</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **24/07/2023** às **17:58:20** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

**1º ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**  
**CENTRINUNS COMÉRCIO DE COMPUTADORES EIRELI**  
**CNPJ: 34.009.638/0001-05**  
**NIRE: 4260057014-7**



PÁGINA 1/4

**ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO DE TRANSFORMAÇÃO EM SOCIEDADE LTDA**  
**CENTRINUNS COMÉRCIO DE COMPUTADORES EIRELI**

**RAQUEL PIONTKOSKI VERLIN DE OLIVEIRA**, BRASILEIRA, CASADA(A) em comunhão parcial de bens, empresária, data de nascimento 10/12/1984, portador da Carteira de Identidade (RG): nº 1087955587, órgão expedidor SSP/DI e CPF: nº 006.998.600-24, residente e domiciliado na RUA ANTONIO MICHELON, nº 722, SANTA RITA, BENTO GONÇALVES, RS, CEP: 95700-670, Brasil;

Titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada de Nome de **CENTRINUNS COMÉRCIO DE COMPUTADORES EIRELI**, registrada na junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 4260057014-7, com sede AVENIDA IRINEU BORNHAUSEN, nº 500-LETRA E SALA 2 – Palmital - Chapecó - SC, CEP: 89.814-650, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 34.009.638/0001-05, resolve na forma abaixo, transformar seu registro de EIRELI em Sociedade Empresária Limitada, alteração de endereço comercial, alteração de nome empresarial, alteração do objeto social, alteração de sócio administrador e CONSOLIDAR, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA I** - Fica Transformada esta Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI em Sociedade Limitada e alterada a denominação social passando a ser **CENTRINUNS COMÉRCIO VAREJISTA DE COMPUTADORES LTDA** com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

**CLÁUSULA II** - O titular decide pela redução do capital social da empresa respeitando o mínimo legal, e observado os preceitos supracitados no Código Civil, em seu artigo 1.082 para fins de redução de capital. Neste ato, o capital social devidamente integralizado possui o valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), passando assim, para o valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais).

**CLÁUSULA III – ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO COMERCIAL:**

A empresa terá sede e domicílio fiscal na Rua Francisco Sousa dos Santos, nº 03 - Sala: 244 – Bairro: Jardim Limoeiro – Serra – ES – CEP: 29.164-153.

**CLÁUSULA IV – ALTERAÇÃO DE OBJETO SOCIAL:**

O objeto da sociedade passará a ser os seguintes: Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, Comércio atacadista de equipamentos de informática, Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação, Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios, Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios, Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem, Consultoria em tecnologia da informação, Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação, Promoção de vendas, Marketing direto, Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários, Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos.

**CLÁUSULA V – ADMISSÃO E RETIRADA DE SÓCIO:**

Fica admitido na sociedade: **GISÉLE GARDIN SOMAVILLA CICHELERO**, BRASILEIRA, CASADA em comunhão parcial de bens, empresária, data de nascimento 02/09/1985, portadora da Carteira de Identidade (RG): nº 1089861064, órgão expedidor SSP/RS e CPF: nº 013.218.880-58, residente e domiciliado na RUA CAP RAIMUNDO, nº 173 – CA 2, SANTO ANTONIO, Frederico Westphalen, RS, CEP: 98400-000, Brasil;

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=XNA3oHhRax7i5PRWxngDm&chave2=Ug8cwspH\_-ckGj5CvAIRA  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 01321888058-GISELE GARDIN SOMAVILLA CICHELERO|00699860024-RAQUEL PIONTKOSKI VERLIN DE OLIVEIRA



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 19/11/2021 Data dos Efeitos 26/10/2021

Arquivamento 20217639445 Protocolo 217639445 de 11/11/2021 NIRE 42600570147

Nome da empresa CENTRINUNS COMERCIO VAREJISTA DE COMPUTADORES LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 130950578243520

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/11/2021 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

19/11/2021



**1º ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**  
**CENTRINUNS COMÉRCIO DE COMPUTADORES EIRELI**  
**CNPJ: 34.009.638/0001-05**  
**NIRE: 4260057014-7**

---

PÁGINA 2/4

Retira-se da sociedade: **RAQUEL PIONTKOSKI VERLIN DE OLIVEIRA**, BRASILEIRA, CASADA(A) em comunhão parcial de bens, empresária, data de nascimento 10/12/1984, portador da Carteira de Identidade (RG): nº 1087955587, órgão expedidor SSP/DI e CPF: nº 006.998.600-24, residente e domiciliado na RUA ANTÔNIO MICHELON, nº 722, SANTA RITA, BENTO GONÇALVES, RS, CEP: 95700-670, Brasil.

**CLÁUSULA VI – DA TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS:**

A sócia **RAQUEL PIONTKOSKI VERLIN DE OLIVEIRA** vende e transfere 50.000 quotas no valor de R\$ 1,00 (Hum Real) cada, perfazendo um valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais) do capital social da empresa **CENTRINUNS COMÉRCIO VAREJISTA DE COMPUTADORES LTDA**, declarando o sócio haver recebido todos os direitos e haveres perante a sociedade das quotas transferidas, nada mais tendo sobre elas a declarar, seja a que título for cessionário nem da sociedade, dando-lhe plena, geral, rasa e irrevogável quitação dos valores recebidos totalmente integralizados em moeda corrente nacional.

**CLÁUSULA VII – ADMINISTRAÇÃO:**

A sociedade será administrada pela sócia **GISÉLE GARDIN SOMAVILLA CICHELERO**, podendo praticar todos e quaisquer atos relativos aos negócios sociais.

**CLÁUSULA VIII – DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO:**

A sócia **GISÉLE GARDIN SOMAVILLA CICHELERO**, acima qualificada, declara que não está impedida, por lei especial, nem está condenada ou se encontra sob efeito de condenação a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

**CLÁUSULA IX – Fica inalterado as demais cláusulas.**

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO**

**GISÉLE GARDIN SOMAVILLA CICHELERO**, BRASILEIRA, CASADA em comunhão parcial de bens, empresária, data de nascimento 02/09/1985, portadora da Carteira de Identidade (RG): nº 1089861064, órgão expedidor SSP/RS e CPF: nº 013.218.880-58, residente e domiciliado na RUA CAP RAIMUNDO, nº 173 – CA 2, SANTO ANTÔNIO, Frederico Westphalen, RS, CEP: 98400-000, Brasil;

**CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL**

A empresa girará sob o nome empresarial de **CENTRINUNS COMÉRCIO VAREJISTA DE COMPUTADORES LTDA**.

**CLÁUSULA II - DA SEDE**

A empresa possui sede e domicílio fiscal na Rua Francisco Sousa dos Santos, nº 03 - Sala: 244 – Bairro: Jardim Limoeiro – Serra – ES – CEP: 29.164-153.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 19/11/2021 Data dos Efeitos 26/10/2021

Arquivamento 20217639445 Protocolo 217639445 de 11/11/2021 NIRE 42600570147

Nome da empresa CENTRINUNS COMERCIO VAREJISTA DE COMPUTADORES LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 130950578243520

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/11/2021 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

19/11/2021

**1º ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**  
**CENTRINUNS COMÉRCIO DE COMPUTADORES EIRELI**  
**CNPJ: 34.009.638/0001-05**  
**NIRE: 4260057014-7**

---

**CLÁUSULA III - DAS FILIAIS**

A empresa poderá estabelecer filiais, agências ou sucursais em qualquer ponto do território nacional ou fora dele, mediante alteração assinada pelo titular da empresa.

PÁGINA 3/4

**CLÁUSULA IV - DO OBJETO**

A empresa terá o seguinte objeto: Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, Comércio atacadista de equipamentos de informática, Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação, Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios, Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios, Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem, Consultoria em tecnologia da informação, Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação, Promoção de vendas, Marketing direto, Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários, Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos.

**CLÁUSULA V - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO**

A empresa iniciará suas atividades em 01/06/2019 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

**CLÁUSULA VI- DO CAPITAL**

O capital é de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), representado por 50.000 (Cinquenta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Hum Real) cada, totalmente integralizada..

**CLÁUSULA VII - DA ADMINISTRAÇÃO**

A administração da empresa será exercida por, **GISÉLE GARDIN SOMAVILLA CICHELERO**, com os poderes e atribuições de representar a empresa ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto, autorizado o uso do nome empresarial, sempre no interesse da empresa, ficando vedado, entretanto, em negócios estranhos aos fins sociais em assuntos de interesse da empresa, podendo assinar quaisquer documentos de comum acordo em todos os órgãos públicos, contrair empréstimos em estabelecimentos bancários.

**CLÁUSULA VIII- DO EXERCÍCIO EMPRESARIAL**

O exercício empresarial será coincidente com o ano-calendário e a todo dia 31 de dezembro de cada ano, será procedido o levantamento do balanço do exercício, sendo que os lucros ou prejuízos verificados serão suportados pelo titular de acordo com o capital, na forma prevista do artigo 1.065 do Código Civil.

**CLÁUSULA IX - DA DECLARAÇÃO DE NÃO PARTICIPAÇÃO EM OUTRA EIRELI**

A titular **GISÉLE GARDIN SOMAVILLA CICHELERO** declara, sob as penas da lei, que não figura como titular de nenhuma outra empresa nesta modalidade.

**CLÁUSULA X - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO**

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 19/11/2021 Data dos Efeitos 26/10/2021

Arquivamento 20217639445 Protocolo 217639445 de 11/11/2021 NIRE 42600570147

Nome da empresa CENTRINUNS COMERCIO VAREJISTA DE COMPUTADORES LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 130950578243520

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/11/2021 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

19/11/2021

**1º ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**  
**CENTRINUNS COMÉRCIO DE COMPUTADORES EIRELI**  
**CNPJ: 34.009.638/0001-05**  
**NIRE: 4260057014-7**

---

**CLÁUSULA XI- FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Serra - ES, para qualquer ação fundada neste ato constitutivo, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

PÁGINA 4/4

E por estar assim constituído, assino o presente instrumento particular que foi lavrado em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Espírito Santo.

Serra - ES, 20 de outubro de 2021

---

GISELE GARDIN SOMAVILLA CICHELERO  
Titular/Administrador

---

RAQUEL PIONTKOSKI VERLIN DE OLIVEIRA  
Titular/Administrador



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 19/11/2021 Data dos Efeitos 26/10/2021

Arquivamento 20217639445 Protocolo 217639445 de 11/11/2021 NIRE 42600570147

Nome da empresa CENTRINUNS COMERCIO VAREJISTA DE COMPUTADORES LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 130950578243520

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/11/2021 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

19/11/2021



217639445

### TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	CENTRINUNS COMERCIO VAREJISTA DE COMPUTADORES LTDA
PROTOCOLO	217639445 - 11/11/2021
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	038 - TRANSFERENCIA DE SEDE PARA OUTRA UF

#### MATRIZ

NIRE 42600570147  
CNPJ 34.009.638/0001-05  
CERTIFICO O REGISTRO EM 19/11/2021  
SOB N: 20217639445

#### REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 00699860024 - RAQUEL PIONTKOSKI VERLIN DE OLIVEIRA - Assinado em 18/11/2021 às 14:53:23

Cpf: 01321888058 - GISELE GARDIN SOMAVILLA CICHEIRO - Assinado em 18/11/2021 às 10:08:32



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 19/11/2021 Data dos Efeitos 26/10/2021

Arquivamento 20217639445 Protocolo 217639445 de 11/11/2021 NIRE 42600570147

Nome da empresa CENTRINUNS COMERCIO VAREJISTA DE COMPUTADORES LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 130950578243520

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/11/2021 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

19/11/2021



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

## AUTENTICAÇÃO DO REGISTRO DIGITAL

A Junta Comercial do Estado do Espírito Santo certifica que, em 19/11/2021, foi realizado o registro para a empresa CENTRINUNS COMERCIO VAREJISTA DE COMPUTADORES LTDA, CNPJ 34.009.638/0001-05.

CERTIFICO O REGISTRO EM 19/11/2021 11:52 SOB Nº 32202845946.  
PROTOCOLO: 211286664 DE 19/11/2021.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12108471754. CNPJ DA SEDE: 34009638000105.  
NIRE: 32202845946. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 20/10/2021.  
CENTRINUNS COMERCIO VAREJISTA DE COMPUTADORES LTDA



PAULO CEZAR JUFFO  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.simplifica.es.gov.br](http://www.simplifica.es.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO  
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



RS

**VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL**  
2192116493



**NOME**  
GISELE GARDIN SOMAVILLA CICHELERO

**DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF**  
1089861064 SSP/DI RS

**CPF** 013.218.880-58      **DATA NASCIMENTO** 02/09/1985

**FILIAÇÃO**  
ANILDO CARGNIN SOMAVILLA  
SALETE MARIA GARDIN SOMAVILLA

**PERMISSÃO**  **ACC**  **CAT. HAB.** B

**Nº REGISTRO** 05325815771      **VALIDADE** 18/05/2031      **1ª HABILITAÇÃO** 13/10/2011

**OBSERVAÇÕES**

---

*Gisele G. Cichelero*

ASSINATURA DO PORTADOR

**LOCAL**  
FREDERICO WESTPHALEN, RS

**DATA EMISSÃO**  
18/05/2021

ASSINADO DIGITALMENTE  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO      85092641602  
RS244988986

RIO GRANDE DO SUL

DENATRAN
CONTRAN

**2192116493**

## QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:  
 < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.